

PORTARIA Nº 004, 5 de dezembro de 2017

Delega ao Coordenador de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas a competência para operacionalizar as ordens de indisponibilidade de bens na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 96, § 1º, da Lei Complementar n. 102/2008 e no art. 198, § 1º, da Resolução do Tribunal de Contas n. 12/2008;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada ao Coordenador de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas – CAMP a competência para operacionalizar as ordens de indisponibilidade de bens na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica n. 003/2017, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 17/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Daniel de Carvalho Guimarães
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas